

Q

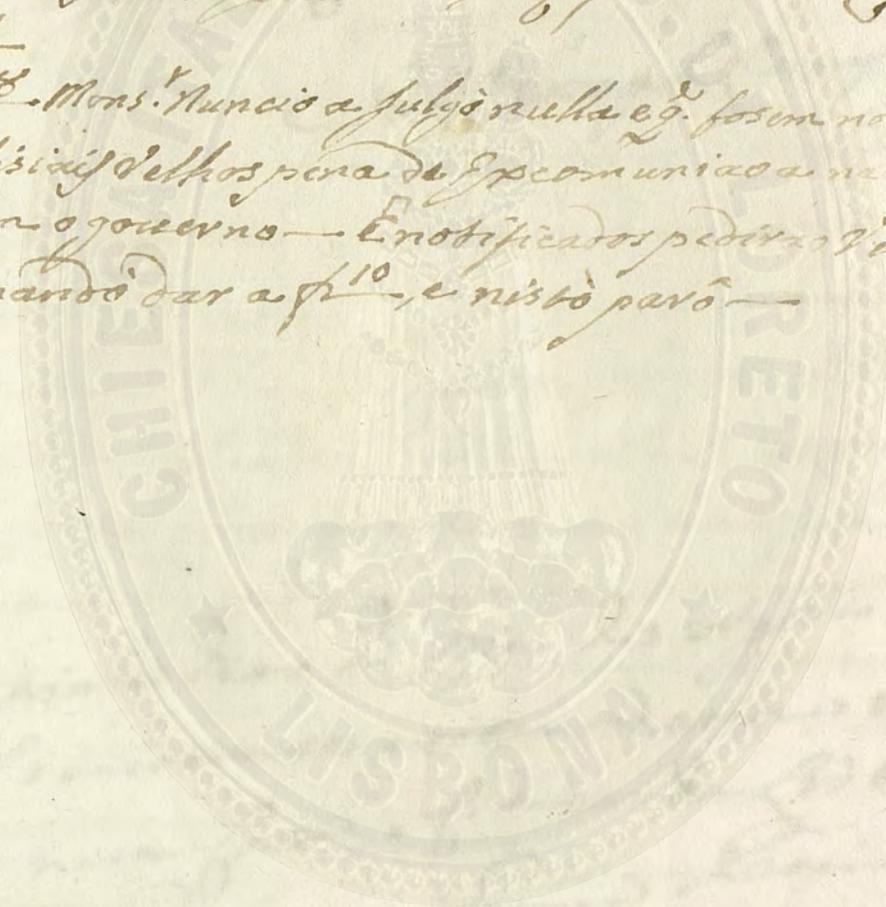
N.º 10

14

Exilio

Estes Autos principiarão em 30. de Ag. de 1689 p. coas fes mais.
 Nuncio notificav as Provedor, e offi da mesa pela ordem
 de q. não. fizesem. Pleicas, e continuacem. no governo os
 Antigos, a the. Resicão do concilio sobre o modo de prosed
 nella, e que respondeu o Provedor q. que não. a podia
 S. M.ª impedir q. se estava. canonicam. feita. no d.º.
 antecedente p. occasiao de haver p. outras. oup.
 et ella. Si. opposo. obstante. Bartolomeo Mangoni. protes
 tando de nullidade a q. p. b.º. lido contra as for
 malidades dos estatutos, de q. pun taras. sentidas
 a q. 7

q. a q. 8. Mons. Nuncio a. julho nulla e q. foram notificados
 os officiaes dellos pena de excomunião a não inbu
 gar em o governo. E notificados pedira vista q.
 lha. mandò dar a q. 10, e nisto parò.



ELEZIONI (5)

Agradecido de vossa Leitura de Jhu
 Missions, e de vossa Senhora Amalia, em
 que mandado nos fez as Leitura, e
 officios, e nos Vozes de foyza
 do Sr. Sacramento de foyza de novo
 ulora de Laco, porque nos precede
 a eleição de novo officios, e de se
 determinar esta materia no foyza
 foyza de foyza de novo

Rio Joseph Lampault

Os vinte dias do mes de Agosto de
 mil e seiscentos e oitenta e nove
 nos nos foyza, e foyza de foyza
 me foyza annos de novo Leitura
 de Jhu e de vossa Senhora Amalia e
 foyza, no qual ordena se foyza
 e de se determinar esta materia no foyza
 foyza de foyza de novo

30069.⁶⁰
 1689

de Loreto, parquens procedi a' chi-
ca de los Amos officios de Menesatto
Vir de Roma de beyond forogrand
de forche a' resched de negrois, que
di a' seguiras Joseph Langrethi in

de Loreto, parquens procedi a' chi-
ca de los Amos officios de Menesatto
Vir de Roma de beyond forogrand
de forche a' resched de negrois, que
di a' seguiras Joseph Langrethi in

de Loreto, parquens procedi a' chi-
ca de los Amos officios de Menesatto
Vir de Roma de beyond forogrand
de forche a' resched de negrois, que
di a' seguiras Joseph Langrethi in

M. Niccolini por merce de Nos, e da S. S. e
 apost. Arcebispo de Rhodes, Paclado Pontificio, e
 Assistente de Sua Santidade, e Nuncio apo-
 stolico com poderes de Legado a' fazer nestes Rej-
 nos, e Senhorio de Corcyra

Quando d'anno proximo passado nos foi presente
 q' alguns dos Senhores, e Condes de Corcyra de
 Nossa Senhora do Loreo tinham recorrido a' S. Congre-
 gação sobre a' reformaçã dos estatutos, e princi-
 palmente sobre os, que pertencem a' forma da
 eleição dos officiaes, e votantes, e q' a' mesma Sagra-
 da Congregação sobre esta materia tinha mandado
 ouvir as partes, e aducar assim as razões
 de cada uma d'ellas; foy os seus documentos fo-
 rnos servido ordenar, que os officiaes, e votantes
 fossem notificados, para que não innovassem em
 em alguma, nem procedessem a' nova eleição em
 quanto na Sagra da Congregação se não resolvessem
 negocio, e que no entre tanto fossem continuando os
 mesmos officiaes, que estavam servindo, e com effeito
 assim se observou. E porq' de presente dura ainda
 a' mesma causa; e nos depois de ouvirmos d'uns, e ou-
 tros, ambos remettido a' Sagra da Congregação as razões
 de ambas as partes, e mais documentos, que offere-
 rem, e achado q' presente se não tem tomado resolução
 alguma sobre a' dita materia, sendo a' qual se não po-
 de, não deve innovar coisa alguma. Ordenamos
 que o escrivão Joseph Lamparelli os notifique, para que
 da mesma sorte se abstenha, e não faça eleição alguma

De officios, e Notarios atque una cum resolutis
Don Sagrada Loyola, e interante vad servim,
de oscuris, que atque agere servim, e das no-
tificaciones se parant as certidões memoriaes. Pado
em Lisboa sob Nosso Sinal, e Sello aos vinte
sete dias do mes de Agosto de mil oiscentos
oitenta e nove annos Joseph Lamparelli
Escrivão de Legação, fatura a curia

João de Barros

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Certifico em Joseph Langaratti publico Notario apostolico, e senador do Tribunal da Legacia, que nos termos do Decreto de 17 de Junho de mil e setecentos e setenta e nove annos notifiquei o thesor da provincia aos Promotores, e officiaes, e mandantes da Comandada do H. S. de Vila Rica de nossa Vila de Vila Rica desta Cidade, os quaes alguns se dem por notificados, outros que se recusaram a responder, que pelo Promotor, officiaes da mesma Comandada, e pelo Promotor em seu nome, e de seu fidei, e do thesor me deu a resposta por elle assinada, que se a dia de ante o thesor da Vila de Vila Rica, e anno quibus supra Joseph Langaratti escrevi, e assinou.

Joseph Langaratti

... Carta Notitia proprio, et expresso, e pedum os ago
... Sepius, et Requerimus ad Sr. Seje Secundo
... ultimas esta app. sacra, e fura presento esta de
... ao Mesmo Sr. Sr. Nuncio, Sr. Seje Secundo. De
... no esta app. sacra, e Requerimus subrofin a
... Nos pax e libidã das Copias necessarias p. Com
... ualã do nro direito e Justia Sr. 30 de ago
... 1689

Caro Sr. Nuncio

Feito a dita diligencia, e Junta a respo-
sta com a copia concludã do Sr. Nuncio.
Vendo e Junta, para se fazer como se
parecer Justia Joseph Langavallensis

P. A. S. Sr. Nuncio
30 de agosto 1689

Antes do outro despacho o Descriuã José Langavallensis
Juntaã por se habida a copia dos capitulos do
compromisso desta Jmãdãõ em que falla no
tempo em que se ha de fazer a eleiãõ; como se
ha de fazer com todos os votantes Notificados,
e com a assistẽcia Nõra em que temos a pri-
meiro voto, e Junta tãõ se Nos farãõ conclusos

J. Nuncio de Breda. Cix. 30 Ag. 1689.

5

No tres dias do mes de Setembro
De mil e seiscentos e setenta e nove
annos nesta forma, e fidede de lis-
boa no escriptorio de my escriptura
por parte de Bartholomeu Man-
coni me foi representado hum
supplico por escripto ao pae della
com hum despacho do Illustrissimo
e Reverendissimo Senhor, que
ajuntou com o termo do processo,
e traslado dos artigos dos estatutos
que ante de si o que se segue Joseph
Lamparelli cirurgião

Termo de Protesto

Os tres dias de mes de Setembro de mil e setecentos, e noventa e nove annos nesta fozza, e cidade de Lisboa no escriptorio de mijs escripturaes Bartholomeu Marrovi Mithanes, e votante na fozza de S. Vaz, mestre de freijra de Monho Senlor do Louco do Naual Italianu, e por elle foi dito, que por ser vindo a sua noticia, que o Provedor officiaes, e maior parte dos votantes de dita fozza de mijs escripturaes de Monho officiaes do Meado, nas obztaes, diz o Domingue Vincoz do mes de Agosto deus anno oia dize antes do dia, que os estatutos manda fazer a dita eleição, e sem elle supplicarem assistir a dita eleição, nem para isso ser chamado, e me disponer os ditos estatutos da dita fozza de mijs escripturaes, e por isto, e para as mesmas emthidades, que pedid hauer na dita eleição, protestam de nullidade, e emthidamente feitas, e de nullidade Vigor, e garapue em todo o tempo continue deus processos pedio a mijs escripturaes de mijs escripturaes, que se tome em conprimento de despacho antes do mes de Setembro de mil e setecentos e noventa e nove annos, Joseph Campes

Alto
Barrovi &
1709

Chiesa in San' sempre numero certo di Doni
Gouiani, votanti, i quali saranno diame
di ordine del Convidore per bighasso del Ser-
uano, alora lo Lessoro di Mond. M. S. M.
cio, quale sarà dal Convidore, e officiale +
convenuto quel giorno, et haueva il primo voto,
Cafedro Vintedemus et in ordine peringraf
do cheo equinoe

Il Convidore farà conuenire per il meno
tre volte l'anno la Dione, una di esse
sarà la Domenica più propinquo della festa
della Natività di Maria Signora per fare l'
electione de nomi officiali - e usate con
tutto il suo potere per ingraf, que
en Joseph Langarulli bene, e fidelmente
trascade di dote transumpta, que emmed
per ingraf, se qual emmed bene, e per ordine
regore. en f. lib. 100. et 100. di
me de l'anno de mil. ecc. ecc. ecc., e
vintedemus annos Joseph Langarulli
exim, e annos

Joseph Langarulli

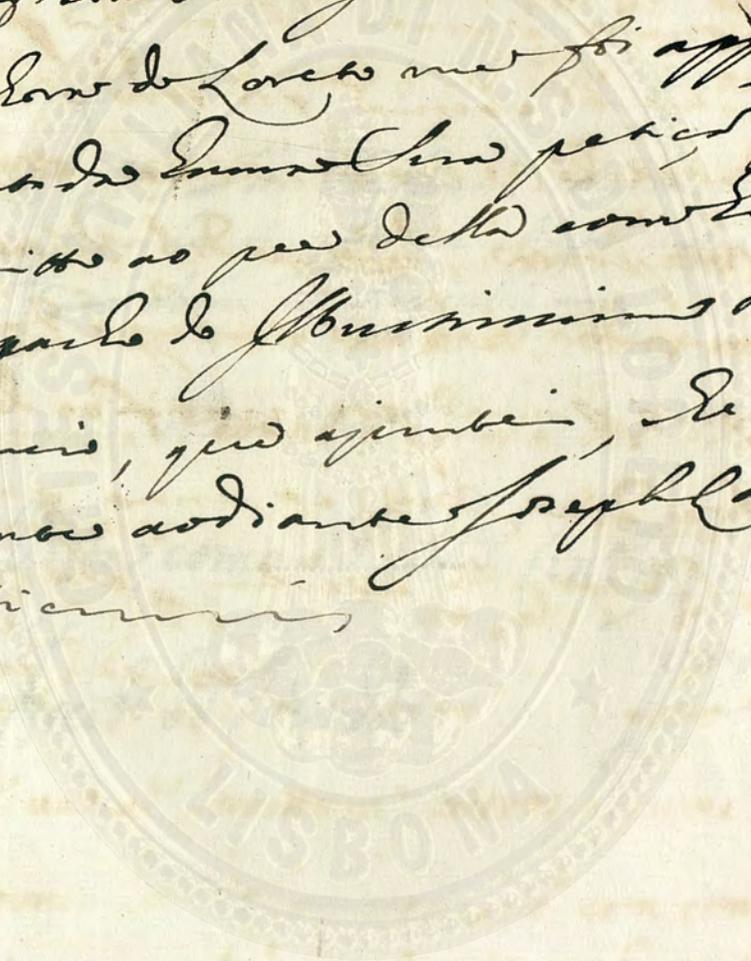
Et vintedemus a dote ferada f. 100. et 100.
conuenire ad M. S. M. et ad M. S. M.
in par. d. f. 100. et 100. et ad M. S. M.
Joseph Langarulli

1689

Visto come conformo compromesso id neo modo

fazer dita eleição se não no domingo proximo e
 antecedente a festa da Nossa Senhora de Lóvão e que
 se se fazerão de vir chamados todos os doze
 votantes por ordem do Serviço da Misericórdia e
 juntamente se celebrem nos estor presentes por termos
 o primeiro voto na Junta a qual não se podia
 fazer sem se nos dar a saber no que se foyto
 a respeito do tempo como a respeito da convocação
 dos votos para se nos foyto chamados no
 Bartolomeo Mayor quando votarem como consta
 da sua petição e por isto em cujos termos não sendo
 a eleição canonica e contra a forma dos mesmos
 estatutos mandamos que o Serviço não faça ou não
 faça a os tres Officiaes que estão servindo e que
 com pena d'excomunicação maior que foyto não
 façam intriguas ne admittam outros alguns offi:
 ciais na forma da Nossa provisão com commi:
 nação que a todo o tempo se deve a dita eleição
 por nulla e attentadamente para e de se pro:
 duzir contra e lly com as mais censuras e outras
 penas que nos parecer justiça (ix: 5. deo 1689)
 J. B. de M.

No des dias de mes de Setembro de
 mil e seiscentos e setenta e nove
 anno desta corte, e cidade de
 Lisboa no escritorio de v. m.
 escriu. por parte de D. Pedro
 officiaes do Juizado de D. N. S.
 Senhor de Loreto me foi appoy
 sentado D. N. S. seu p. m. p. m.
 escrito ao p. m. de la com D. N. S.
 despacho de D. N. S. de la
 N. S. q. d. a. p. m. de la
 quinze a. d. a. p. m. de la
 v. m. p. m.



Mm. S.

Przem. Lou. Officiaj da Meza Lgr. de S. J. co. lros. q. ehes
 foras notifiadas por m. da V. M. a. em virtude de lu. de S. J. e. T. n.
 q. profferis contra ehes sobre a eleição dos officiaj do anno p. r.
 e sem de zidriem do seu requerim. q. tem feito, quere m. la
 ver vista do l. de S. J. p. Sede fenderem, e allegarem q. p. r.
 abem de sua justiça.

V. M. a. Refaciam. mandar dar vista por seu
 guardador q. p. r. e allegar a sua de fera cogiti
 zer abem de sua justiça.

E. M. S.

Visto, como se p. d. d. (ix. 10. 1000)
 Th. de M. S. 1689.